



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO
Em, 22/09/2022

Lei nº 800, de 22 de setembro 2022.

“Autoriza a concessão de uso remunerado de imóvel do Município de Munhoz e dá outras providências”

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso remunerado de uma área de 17,5 (dezessete metros quadrados e cinquenta centímetros), situada da entrada do Estádio Municipal João Luiz de Souza localizado na Rua Waldomiro Fornari, centro, Município de Munhoz, Minas Gerais.

Art. 2º A concessão de uso, mencionado no artigo 1º desta Lei, será precedida de licitação na modalidade concorrência pública.

Parágrafo Único. A licitação mencionado no *caput* será pelo melhor preço para a Administração, reajustados anualmente, usando o índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

Art. 3º A concessão do bem descrito no artigo 1º desta Lei tem por finalidade a instalação de uma lanchonete para atender o público em geral que necessitarem utilizar o Estádio Municipal João Luiz de Souza.

Art. 4º O prazo da concessão de que trata esta Lei é de 05 (cinco) anos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A concessão de que trata esta Lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.




DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG